

digo Penal, praticado em 26 de Junho de 2003, um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2003, um crime de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelos artigos 131.º e 168.º do Código da Estrada, praticado em 26 de Junho de 2003, um crime de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelo artigo 85.º do Código da Estrada, praticado em 26 de Junho de 2003, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Gonçalves Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Hamilton Pereira*.

Aviso n.º 6387/2006 — AP

A Dr.ª Sónia Gonçalves Costa, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobça, faz saber que, no processo abreviado, n.º 14/05.4PCACB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Henrique Brissos Ribeiro, filho de José Carlos Ribeiro e de Esperança Janeiro Brissos Ribeiro, natural de Portugal, Évora, Sê e São Pedro (Évora), de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Agosto de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11069392, com domicílio na Rua do Cabeço, Quinta Tarolo Mte Santos, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Gonçalves Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Hamilton Pereira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 6388/2006 — AP

A Dr.ª Helena Isabel Correia Candeias, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobça, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2334/04.6TBACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Ricardo Elisário Estevam, filho de Alberto Ferreira Estevam e de Maria Fernanda da Cruz Elisário, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios (Lisboa), nascido em 1 de Abril de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12574603, com domicílio na Rua de Alves Redol, lote 3, bloco 63-6c, 2745 Monte Abraão, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, e 24.º alínea c), ambos do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração nos termos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — A Escrivã Auxiliar, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

Aviso n.º 6389/2006 — AP

A Dr.ª Helena Isabel Correia Candeias, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobça, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2334/04.6TBACB, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Delgado Henriques, filho de Vitoriano Henriques e de Germana Rita Delgado, natural de Lisboa, Socorro (Lisboa), nascido em 2 de Fevereiro de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2354327, com domicílio na Avenida de Ceuta, 12, rés-do-chão, direito, Amadora, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática

de um crime de tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelos artigos 21.º n.º 1 e 24.º alínea c), ambos do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração nos termos do artigo 337.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — A Escrivã Auxiliar, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

Aviso n.º 6390/2006 — AP

A Dr.ª Helena Isabel Correia Candeias, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 252/00.6TBACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui José Ribeira Rodrigues Lucas, filho de José Rodrigues Lucas e de Maria da Conceição Ribeiro, natural de Portugal, Alcobça, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Março de 1955, casado, profissão: técnico de contas, titular do bilhete de identidade n.º 40753440, com domicílio na Pensão Corações Unidos, Rua de Frei António Brandão, 2460 Alcobça, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 2000, por despacho de 19 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Armanda Tanqueiro*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso n.º 6391/2006 — AP

A Dr.ª Elsa Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2109/96.4PAALM-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Miguel Frederico Neves, filho de António Neves Vaz e de Francisca Cola Frederico Neves natural de Caparica (Almada), de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Setembro de 1973 número de identificação fiscal, 194566692, com domicílio na 52 Glenarm Road, Co Antrim, Reino Unido, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime previsto e punido no artigo 202.º, n.º 2, alínea e) do Código Penal. Por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elsa Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Margarida Esteves*.

Aviso n.º 6392/2006 — AP

A Dr.ª Elsa Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 195/00.3GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Oliveira Dias, filho de António Dias e de Ermelinda Oliveira natural de Lisboa, São Jorge de Arroios (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Novembro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 08678991, com domicílio na Rua do Dr. Manuel Espírito Santo, lote 34, rés-do-chão, direito, Beato, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal praticado em 16 de Janeiro de 2000, por despacho de 6 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

10 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elsa Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Paula Fernandes*.